

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de produtos para distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

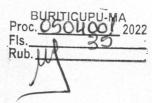
- 2.1. Justifica a contratação diante da realização de eventos com (distribuição gratuita) através de sorteios, para atender pessoas/famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município de Buriticupu/MA, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de aquisição dos referidos produtos.
- 2.2. Justificamos nossa solicitação, objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos (móveis e eletros domésticos) a fim de atender a eventos pontuais promovidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu através de distribuição de diversos brindes, melhorando a qualidade de vida de famílias em vulnerabilidade.

3. VALOR MÉDIO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através do Sistema Eletrônico do Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 222.575,63 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
- 3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
- ► ITENS EXCLUSIVOS Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.
- 3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.







SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

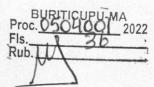
3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	APARELHO DE JANTAR LOUÇA: Pratos Rasos 27cm 4; Pratos Fundos 20cm 4; Pratos de Sobremesa 19cm 4; Xícaras para Chá com Pires 220ml 4.	UNID	30	256,85	7.705,50
2	BATEDEIRA: Plástico; Velocidade 3; Capacidade da tigela/copo (em litros) 3,5L; Base antiderrapante; Alimentação Energia elétrica Voltagem 220V (não é bivolt); Potência (w) 200w; Consumo (Kw/h) 0,200kwh.	UNID	30	331,51	9.945,30
3	COLCHÃO BOX COM BASE BOX: ALTURA .1,88; LARGURA .1,38; Informações técnicas sobre o colchão Tipo: espuma; Tamanho: solteiro; Colchão molas ensacadas; Diferenciais: Adapta-se a diferentes biótipos; Dimensões do produto Largura 1,38 cm; Altura 1,88 cm; Profundidade 0,14 cm.	UNID	10	1.287,88	12.878,80
4	FAQUEIRO: Aço Inox; 24 peças, 06 facas serrilhadas, 06 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de chá Os cabo arredondados facilitam o manuseio, e possuem um friso que confere um ar de sofisticação às peças.	UNID	40	110,33	4.413,20
5	FOGÃO QUATRO BOCAS: Acendimento Manual; 4 bocas; Puxador aço, - Botões removíveis, Forno autolimpante; 1 Prateleiras do forno Simples	UNID	12	844,99	10.139,88
6	FOGÃO CINCO BOCAS: Acendimento Manual; 5 bocas; Puxador aço, - Botões removíveis, Dimensões do produto: Altura 85,50 cm Largura 51,00 cm Profundidade 57,30 cm; Forno autolimpante; 1 Prateleiras do forno Simples	UNID	15	1.335,33	20.029,95





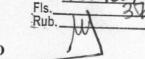


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7	FORNO ELÉTRICO: 44L 15000W Timer 220V Tipo de alimentos que comporta Aves, carnes, bolos, tortas e muito mais; Voltagem 220V (não é bivolt); Potência (w) 1600W; Alimentação Energia elétrica Consumo (Kw/h) 1,6Kw/h	UNID	10	852,97	8.529,70
8	FORNO ELETRICO: 48lt PT/BC 220V; Frequência: 50-60Hz; Corrente: 13,8A (127V) e 7,95A (220V); Controle: eletromecânico; Grades: cromada 2 alturas ¿ removível; Termostato: automático de 50°C a 320°C; Timer: até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro.	UNID	10	901,74	9.017,40
9	LAVADORA 10KG: Carga Máxima (Roupa Seca): 10 Kg; Consumo de Água por Ciclo: 182 Litros; Consumo de Energia por Ciclo: 0.14 kW/h; Filtro de Fiapos e Objetos: Retentor de fiapos e objetos; Frequência: 60 Hz; Motor Robusto e Eficiente; Potência: 460 W (220V); Programas de Lavagem: 3 Programas com timer Saída de Água: Por gravidade; Sistema de Lavagem: Turbilhonamento.	UNID	10	752,50	7.525,00
10	LIQUIDIFICADOR 2 litros: 3 velocidades; Corpo: Polipropileno; Função pulsar; Lâminas em aço inox; Potência (W) 800 W; Consumo de energia 0,35 (kW/h); Tensão/Voltagem 220V	UNID	50	184,96	9.248,00
11	PANELA DE PRESSÃO 5L: Capacidade: Corpo de alumínio com espessura de 3,2 mm; VM – PT; Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 448x 270x 221	UNID	30	191,21	5.736,30
12	VENTILADOR DE MESA: Sistema oscilante; Oscilação horizontal automática; Inclinação vertical ajustável; Fusível térmico de segurança; Grade plástica removível; Porta-fio; Motor com fusível térmico de segurança; alça na grade traseira para transporte do aparelho	UNID	30	202,65	6.079,50





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

13	VENTILADOR DE PÉ: Ventilador com 6 Pás; Oscilante; Inclinação regulável; Coluna com regulagem de altura: Máx: 1,50 / Min: 1,10; Grade segura; Super potente; Dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm	UNID	30	322,89	9.686,70
14	SMART TV LED 40 POLEGADAS: Entrada USB, HDMI e WI-FI, Slim, garantia mínima de 12 meses.	UND	20	2.681,50	53.630,00
15	REFRIGERADOR/GELADEIRA: Frost Free duplex 210 litros.	UND	20	2.400,52	48.010,40

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produtos;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.
- 6.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) uteis dias após a solicitação.
- 6.3. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 6.4. A empresa deverá no tocante a execução do objeto, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.
- 6.5. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do fornecimento dos produtos.



Proc. 050 400 2022 Fls. Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

6.6. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu MA.
- 9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**,



Proc. 050400 2022 Fls. 39

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

- 11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu MA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 13.1. Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do Decreto Municipal nº 007/2021.
- 13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Precos poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 007/2021.
- 13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 007/2021
- 13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que está fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.

Buriticupu/MA, 07 de abril de 2022.

Marcos Vinicius Medeiros Lopes

CHEFE DA DIVISÃO DE DEPARTAMENTO

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência